

fls.

Processo:0012635-38.2010.8.19.0202

Classe/Assunto: Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016) - Dano Moral
Outros - Cdc; Dano Material - Cdc <Réu (Tipicidade)|74|1>
Polo Ativo: Autor: JOSE COSTA PEREIRA e outros
Polo Passivo: Réu: ADELSON MARGE FILHO e outros

Despacho

- 1 - A fl. 251 foi penhorado veículo registrado em nome do executado.
- 2 - A legislação processual produz eficácia imediata, não havendo circunstância que impeça a incidência dos requisitos formais especificados no CPC/2015 ao caso dos autos.
- 3 - Na forma do art. 871, IV, do CPC, não é necessário que se proceda à avaliação direta de veículos automotores cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais.
- 4 - Ao exequente para instruir o feito com a cotação de mercado do veículo penhorado a fl. 251 pela Tabela Fipe.

Rio de Janeiro, 09/05/2019.

Mauricio Chaves de Souza Lima - Juiz Titular

Código de Autenticação: **4H2R.Q6NT.JYUP.5IB2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Recebido no Cartório
em 13/05/19 às 15:50h
Rud/1675